



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 70, DE 22 DE ABRIL DE 1.992

Autoriza o Executivo Municipal à
firmar contrato para Concessão /
de Transporte de Passageiros.

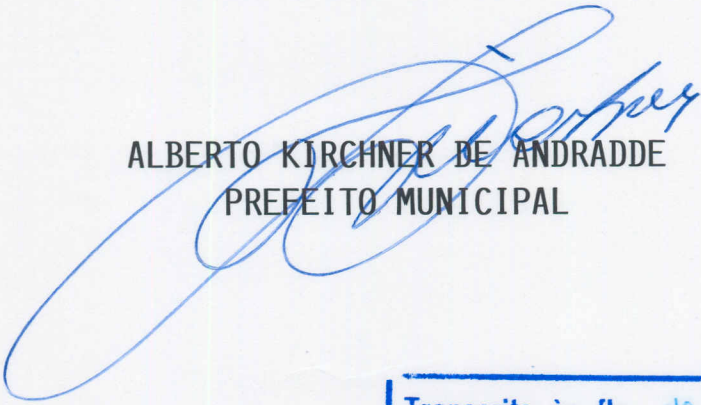
A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), através de seus representantes aprovou e eu, Alberto Kirchner de Andrade, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante processo licitatório, à firmar contrato para concessão de transporte de passageiro urbano, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 22 de Abril de 1.992.


ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADDE
PREFEITO MUNICIPAL

Transcrito às fls. 11º 79º a 80
do livro n.º 02 de Leis
Municipais.